Inscrições/ Matrículas Escolas Básicas 1º Ciclo com Pré-Escolar 2020/2021

Lembranças

Não se esquecer o Cartão de Cidadão caso a criança complete 3 ou mais anos de idade, ainda este ano.
A ordem de inscrição não é relevante para o processo de colocação/seleção. Mas não deixe para o último dia a entrega da inscrição.
As renovações são desencadeadas pelas próprias escolas.
As novas inscrições, em caso de mudança de escola (exceto para o 5º ano), são feitas nas datas indicadas, nos estabelecimentos públicos mais próximos da morada das crianças/aluno.

Local de emprego

A indicação expressa do local de emprego e contacto (morada e telefone) do progenitor ou encarregado de educação é fundamental no processo de seleção para a creche pois têm prioridade absoluta de colocação as crianças cujos pais (ambos) trabalham.
Nos casos de famílias monoparentais, devidamente comprovadas por documento, ambos os pais, significará apenas um.
Também para este efeito, serão considerados trabalhadores, os ascendentes com usufruto (comprovadamente, por documento válido) de subsídio de desemprego.
No boletim de candidatura deverão ser inscritos os dados no campo Local de Emprego. O campo deverá ficar em branco se a pessoa em questão não tiver emprego. Um X deverá assinalar o caso da pessoa estar empregado ou usufruir de subsídio de desemprego (sendo, neste caso, necessário juntar documento comprovativo da situação, datado de há menos de 3 meses).

Comprovação de Moradas

Este é um procedimento exigente e de importância elevada pois dele depende o processo de seleção dos alunos para as suas escolas. Os moradores têm (obviamente) prioridade na colocação no seu estabelecimento não sendo razoável poderem ser preteridos por alunos de outras zonas.
Toda a população terá direito, prioritariamente, ao seu estabelecimento de educação/ensino. Que será, sempre, o estabelecimento público mais próximo (em linha reta - no mapa) do respetivo local de morada. A menos de situações excecionais devidamente descritas e pormenorizadas.
Identificado este estabelecimento e realizada a inscrição, todos os candidatos ficam em igualdade de circunstâncias. A distância de morada em relação ao estabelecimento deixará de ser relevante, não sendo penalizado quem não tenha oferta pública mais próxima.
O facto do estabelecimento preferido não ser o de morada não faz cair a vantagem de morador no acesso às vagas do seu estabelecimento (de morada). O mesmo não sucederá se a entrega da inscrição não ocorrer nesse estabelecimento (de morada) como é devido. Aí, o candidato será tratado como não morador para todos os estabelecimentos indicados. Pelo que, para evitar esta situação, a inscrição deve – mesmo - ser entregue na escola da zona de morada.
O fator morada é mais significativo na colocação de crianças e alunos na Pré-Escolar e 1ºCiclo. Sendo de menor relevância para a idade Creche.
A morada fica automaticamente comprovada contra a apresentação de certidão de domicílio fiscal ou, se tal não for comprovadamente possível) através de documento de pagamento de água em nome de um dos pais (ou do encarregado de educação, quando este está devidamente justificado - ver este caso).

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos indicados, são sempre válidos outros registos: de pagamentos de IMI recente, um contrato de arrendamento registado nas finanças ou registo de escritura de aquisição, a carta de condução com registo recente (menos de dois anos).

A **certidão de domicílio fiscal** retira-se do Portal das Finanças (NIF e a password do aluno).

https://www.acesso.gov.pt/v2/loginForm?partID=PFAP&path=/geral/dashboard

O caminho, após autenticação, será:

Passo 1: Todos os serviços; Documentos; Certidões; Pedir certidão; Escolher: “Domicilio fiscal”; Confirmar;
Passo 2: Todos os serviços; Documentos; Certidões; Consultar certidão; Escolher: “Domicilio fiscal”; Obter; Imprimir.

Como alternativa pode ser pedida nos balcões das repartições de finanças.

Outros documentos são aceites, mas não isoladamente: conta de eletricidade, documentos fiscais, bancários, seguros, comunicações e de juntas de freguesia. Estes precisam sempre de outro documento de validação mais "forte" (um dos indicados anteriormente) que devem ser sempre apresentados.

Finalmente, não havendo – por impossibilidade justificada - documentação (forte) apresentada, é aceite uma declaração de honra a assinar pelos pais e pelo diretor da escola (quando este último tem conhecimento, por si ou por quem confia, do facto declarado) de que a morada é aquela, devendo ser descritas na declaração as razões da impossibilidade de apresentação dos documentos comprovativos usuais.

1ª Matrícula no 1º ano

Com a finalidade de preparar o próximo processo de inscrições sugerimos que **todas as EB1cPEs informem as famílias das crianças no último ano de frequência da Educação Pré-Escolar** que será necessária a respetiva inscrição no 1º ano.

A inscrição deve ser concretizada na EB1 mais próxima do seu local de morada nas datas acima indicadas.
Este alerta destina-se, principalmente, aos não moradores (na escola atual), cuja intenção seja se manterem na mesma escola onde frequentam a Educação Pré-Escolar.

A intenção de frequência (nessa escola) deve ser efetuada no boletim de inscrição (colocando-a como 1ª preferência).
A colocação não é garantida, mas é privilegiada em relação a todos os outros candidatos não moradores.
A possibilidade de não colocação apenas acontecerá quando os moradores, com frequência na Educação Pré-Escolar noutros estabelecimentos (incluindo particulares), poderem exercer a sua preferência pelo seu estabelecimento de morada, esgotando as vagas.
A data de nascimento (preferem os mais velhos) distinguirá os candidatos não moradores em igualdade de circunstâncias, na ocupação das vagas deixadas pelos moradores.

A ordem de preferência, **regulamentar**, será a seguinte:

1º Crianças com necessidades especiais, filhas de pais menores, crianças em risco indicadas por estruturas reconhecidas (com problemas só resolúveis neste estabelecimento).
2º Moradores
3º Não moradores que tenham frequentado a EPE na Escola no ano anterior.
4º Não moradores com irmãos na escola no ano que se vai iniciar.
5º Não moradores vindos de escolas sem vagas.
6º Outros não moradores.
(em igualdade de circunstâncias, preferem os mais velhos)

Alerta (às Escolas)

A fim de evitar prejuízos a outras Escolas (que podem ter que somar alunos nas suas turmas em resultado de reclamações válidas), deve ser atento o preenchimento (registo) das preferências de frequência anotadas pelos Encarregados de Educação nos boletins. A registar pela ordem indicada.

Erros, neste processo, sobrecarregam muitos outros, pois terão que intervir em sede de reclamação. A evitar.

O registo de morador comprovado também é importante.